



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
05/08 120 23

Ofício nº 153 / 2023

Jaboatão dos Guararapes, 04 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, e dá outras providências, para modificar o art. 2º.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **Regime de Urgência**, o **PROJETO DE LEI que Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, e dá outras providências, para modificar o art. 2º, e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE
PRAGANA:00777192470
Assinado de forma digital por RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE
PRAGANA:00777192470
Data: 2023.08.04 19:10:58 -0300

Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

07/108 120 23

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMATEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA MODIFICAR O ART. 2º.

O presente Projeto de Lei visa prorrogar o prazo de vigência das condições temporárias de parcelamento previstas no **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, instituído pela Lei Municipal nº. 1.552, de 27 de abril de 2023, para 30 de novembro de 2023.

Tendo em vista a situação por que passa o país, apesar de estar em rota de recuperação por danos causados pela Pandemia do Novo Coronavírus, bem como das chuvas que assolaram nosso Município no ano de 2022 e das consequências econômicas de caráter global, vemos que a recuperação da nossa economia está em relativo risco, de forma concreta, com transtornos sérios de caráter financeiro no país, com reflexos diretos nos contribuintes estabelecidos em nosso Município.

Assim, como forma de gerar uma oportunidade vantajosa para o contribuinte do Município do Jaboatão dos Guararapes, que de forma recorrente demanda pela presente prorrogação, propõe-se, por meio deste Projeto de Lei, que dispõe sobre plano especial para pagamento de débitos tributários com o Município, prorrogar seu prazo.

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei.

Estas Senhores Vereadores são as razões pelas quais submeto a sopesada apreciação de V.Exas. e requeiro pela aprovação na íntegra do referido projeto que trará benefícios diretos aos Contribuintes.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de agosto de 2023.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



RAFAELA FERRAZ DE
ALBUQUERQUE
PRAGANA:0077719247
0

Ativado em forma digital por
RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE
PRAGANA:0077719247
Data: 2023.08.04 14:21:10 -03'00'



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

07/08/2023

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 14/08/2023

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

17/08/2023

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2023

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 17/08/2023

PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, e dá outras providências, para modificar o art. 2º.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que instituiu **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, de forma temporária, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ **Art. 2º** Os benefícios do **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, instituído nos termos previstos nesta Lei, somente serão concedidos para requerimentos protocolados no período de 2 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023, exclusivamente para: (NR)

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de agosto de 2023.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE
PRAGANA:00777192470
Assinado de forma digital por RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE
PRAGANA:00777192470
Dados: 2023.08.04 10:12:10 -0100'



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 78/2023 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de Agosto de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

PROTOCOLO-CABINETE DO PREFEITO PMJC

N.º 823

DATA: 17.08.23

HORA: 10:40

ASS.:

Jane Luciana Cunha
Coordenadora
Gabinete do Prefeito
Mat. 4.0591863.2

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 21/2023**, que “**DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL N.º 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA MODIFICAR O ART.2.º.**” Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 153/2023, e a Mensagem n.º 21/2023, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17/08/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Vereador Adeildo Pereira Lins
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, e dá outras providências, para modificar o art. 2º.

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que instituiu **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, de forma temporária, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ **Art. 2º** Os benefícios do **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, instituído nos termos previstos nesta Lei, somente serão concedidos para requerimentos protocolados no período de 2 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023, exclusivamente para: (NR)

(...) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de agosto de 2023.


ADEILDO PEREIRA LINS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento n.º 701 /2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
07 / 08 / 20 23

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
07 / 08 / 20 23

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei nº 21/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “**DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI O PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de agosto de 2023.


- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ, Nº. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 21/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 21/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA MODIFICAR O ART.2º. Lido em Reunião Ordinária, no dia 14 de junho de 2023, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta visa prorrogar o prazo de vigência das condições temporárias de parcelamento previstas no Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma a gerar oportunidade vantajosa para o contribuinte, em débito com o erário municipal.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 21/2023, Decide pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei nº. 21/2023, do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 10 de Agosto de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra.
- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior.
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

17 / 08 / 2023

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

17 / 08 / 2023